



LEI NÚMERO 4463 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autógrafo n.º 125/2021, Projeto de Lei n.º 127/2021, Mensagem n.º 047/2021)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para elaboração do Orçamento do Município de Ubatuba relativo ao exercício de 2022, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios constantes na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º O orçamento participativo assegura aos cidadãos a participação no processo de elaboração e construção do orçamento, por meio de assembleias presenciais ou interativas convocadas especialmente para este fim pelo governo municipal.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 deverão obedecer às disposições constantes no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais que faz parte integrante desta Lei, desdobrado em:

- I. Tabela 2 – Metas Anuais;
- II. Tabela 3 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Tabela 4 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Tabela 5 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Tabela 6 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Tabela 7 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII. Tabela 8 - Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII. Tabela 9 – Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita;
- IX. Tabela 10 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo I – Tabela 1, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.



Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 6º Os programas governamentais e metas para o exercício de 2022 estão estabelecidos no Anexo V, compatíveis com o Plano Plurianual do período 2022 a 2025.

Art. 7º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao executivo até o dia 31 de julho de cada exercício.

Parágrafo único. O Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022 inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e reserva legal, desdobrada para atender as seguintes finalidades:

- I.** Cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II.** Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- III.** Capitalização do regime próprio de previdência social dos servidores municipais;

§ 1º A reserva de contingência de que trata o caput será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, por decreto do poder executivo ou por Lei específica.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 10. A Lei Orçamentária poderá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar a realização de ajuste das contas municipais, desde que se demonstre superávit arrecadatário.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 11. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando preciso, projetos de leis propondo alterações nas legislações tributárias, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para manutenção ou ampliação das atividades próprias do município.



Art. 12. Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação na base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições e outros que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeita as regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPITULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 13. Desde que observadas a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata esse artigo somente poderão ocorrer se houver:

a) Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I – do caput;

c) Observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo deverão ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. (29) e (29 – A) da Constituição Federal.

Art. 14. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO V **DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.



§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 15, § 1º, poderá ser suspensa no todo ou em parte caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no caput do art. 15, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recurso do Poder Executivo para o Poder Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimo a serem transferidos até o dia 20 de cada mês.

Art. 18. Para atender o disposto no art. 4º. I. “e” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e planejamento, para com base nas despesas liquidadas apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Art. 19. Nas realizações de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizado em lei municipal e sejam firmados termos de convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. A regra de que trata o caput aplica-se também a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 20. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, o atendimento de custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que a situação envolva claramente o atendimento de interesse público local atendido os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 21. A concessão de auxílios e subvenções pelo Poder Executivo, dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, via chamamento público, e serão destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e a utilização dos recursos pelas entidades, bem como as prestações de contas obedecerão às normas estabelecidas na Lei 4320/64 e na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, bem como nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá ceder servidores a outros entes da Federação desde que a situação envolva claramente o atendimento de interesse público local, atendido os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 176.000,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 330.000,00 no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, conforme valores estabelecidos no Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Art. 24. A proposta orçamentária anual atenderá a essas diretrizes orçamentárias, às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. Revisão dos valores genéricos de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar as atividades municipais de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela legislação municipal.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 26. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II. Realizar operações de crédito em até 30% observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, principalmente quanto a letra “a” do inciso IV;



III. Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixado nos termos desta Lei, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

IV. Transpor, Remanejar ou Transferir Recursos até o limite de 10% (dez por cento), dentro de uma mesma categoria de programação ou mesmo órgão sem prévia autorização legislativa, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, comprovado documentalmente pelo Poder Executivo e editado por decreto;

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I e IV, os créditos:

- 1) Destinados a suprir insuficiência nas rubricas do grupo de Pessoal e Encargos Sociais.
- 2) Atender pagamentos decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida.
- 3) Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.
- 4) Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência social, previdência e em programas relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- 5) Destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
- 6) Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista nos incisos I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

V. Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento das programações aprovadas no orçamento, fica autorizado o remanejamento de recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa;

VI. Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na Lei Orçamentária para novas unidades de despesas devidamente criadas por lei.

CAPITULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o último dia do exercício de 2021 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

I. Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações.



II. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a sociedade civil, em local previamente divulgado.

Art. 29. A inclusão na Lei Orçamentária de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mediante celebração de convênio e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 30. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção dos serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00, combinado com as novas disposições da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 32. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;
- IV. Tabelas com as previsões estimadas para os três exercícios vindouros.

Art. 33. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração indireta.

Art. 34. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de cada ano os Projetos de Lei Orçamentária e eventuais alterações do Plano Plurianual à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 35. O Município deverá adotar as medidas necessárias para atender aos novos procedimentos contábeis vigentes através do PCASP – Planos de Contas Aplicados ao Setor Público, bem como a qualificação dos servidores integrantes do processo de convergência.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DA FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU E DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

Art. 36. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC.



Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de dezembro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS - ARF
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

Tabela 1 - ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

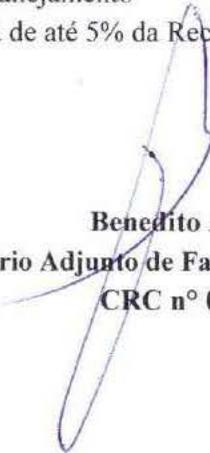
R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
I - Riscos Orçamentários		I - Riscos Orçamentários	
Realização de despesas não passíveis de previsão, situação emergencial ou estado de calamidade pública (enchente, vendavais, granizo, estiagem, surtos ou epidemias)	325.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	325.000,00
II - Riscos Fiscais da Dívida		II - Riscos Fiscais da Dívida	
Despesas com pagamento de Ações Judiciais ou depósitos judiciais orçados a menor	325.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	325.000,00
TOTAL	650.000,00		650.000,00

Fonte: Diretoria de Planejamento da Secretaria M. de Fazenda e Planejamento

Nota: Conforme art. 9º, § 1º da LDO, a reserva de contingência será de até 5% da Receita Corrente Líquida


Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
CRC nº 1SP 300860-O4

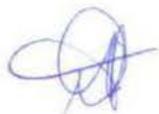
MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Tabela 2 - AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)

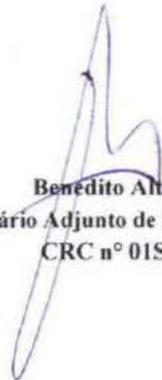
Ano	2021			2022			2023		
	Valor	Valor	% PIB *	Valor	Valor	% PIB *	Valor	Valor	% PIB *
Especificação	Corrente (a)	Constante	(a/PIB)*100	Corrente (b)	Constante	(b/PIB)*100	Corrente (c)	Constante	(c/PIB)*100
A) RECEITA TOTAL	542.850.800,00	521.971.923,08	30,39	554.868.700,00	512.817.652,50	31,06	587.785.600,00	522.476.088,89	32,90
I - Receita Não Financeira (I)	511.904.230,00	492.215.605,77	28,66	529.814.880,00	489.662.550,83	29,66	560.794.980,00	498.484.426,67	31,39
B) DESPESA TOTAL	542.850.500,00	521.971.634,62	30,39	554.868.700,00	512.817.652,50	31,06	587.785.600,00	522.476.088,89	32,90
I - Despesa Não Financeira (II)	535.000.500,00	514.423.557,69	29,95	547.338.700,00	505.858.317,93	30,64	580.655.600,00	516.138.311,11	32,51
C) RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	- 23.096.270,00	- 22.207.951,92	- 1,29	- 17.523.820,00	- 16.195.767,10	- 0,98	- 19.860.620,00	- 17.653.884,44	- 1,11
D) RESULTADO NOMINAL (A-B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVIDA CONSOLIDADA	30.112.044,03	32.782.044,03	1,69	25.382.044,03	28.632.044,03	1,42	21.202.044,03	24.732.044,03	1,19
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Departamento de Contabilidade

* (opcional) - PIB Municipal data base 2016: R\$ 1.786.357.600,00 - Fonte IBGE



Flávia Cômitte do Nascimento
Prefeita Municipal



Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8



Yan Ferreira Martins
CRC nº 1SP 300860-O4

MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

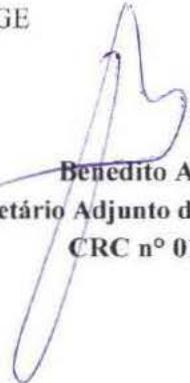
Tabela 3 - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

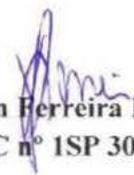
ESPECIFICAÇÕES	Metas Previstas	%	Metas Realizadas	%	Variação	
	em 2020	PIB*	em 2020	PIB*	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a)x100
A) RECEITA TOTAL	426.000.000,00	23,85	419.046.909,71	23,46	-6.953.090,29	- 1,63
I - Receita não Financeira (I)	414.999.614,00	23,23	390.174.403,11	21,84	-24.825.210,89	- 5,98
B) DESPESA TOTAL	426.000.000,00	23,85	404.589.861,16	22,65	-21.410.138,84	- 5,03
I - Despesa não Financeira (II)	422.530.000,00	23,65	401.956.813,18	22,50	-20.573.186,82	- 4,87
C - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	7.530.386,00	0,42	11.782.410,07	0,66	-4.252.024,07	56,46
D - RESULTADO NOMINAL	-	-	11.847.810,89	0,66	11.847.810,89	-
Dívida Consolidada	36.037.106,87	2,02	30.642.044,03	1,72	-5.395.062,84	-
Restos a Pagar Processados	-	-	17.865.698,40	1,00	17.865.698,40	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	21.821.801,63	1,22	21.821.801,63	-

Fonte: Divisão de Contabilidade

Nota: * (opcional) PIB Municipal data-base 2016: R\$ 1.786.357.600,00 - IBGE


Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
CRC nº 1SP 300860-O4

MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

Tabela 4 - AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

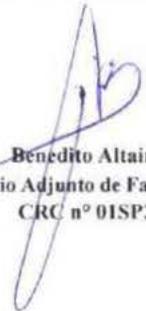
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTE										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	378.164.762,30	419.046.909,71	10,81	466.000.000,00	11,20	542.850.800,00	16,49	554.868.700,00	2,21	587.785.600,00	5,93
Receita não Financeira (I)	352.610.826,55	390.174.403,11	10,65	453.902.377,75	16,33	511.904.230,00	12,78	529.814.880,00	3,50	560.794.980,00	5,85
DESPESA TOTAL	362.775.259,58	404.589.861,16	11,53	466.000.000,00	15,18	542.850.500,00	16,49	554.868.700,00	2,21	587.785.600,00	5,93
Despesa não Financeira (II)	361.283.124,59	401.956.813,18	11,26	459.030.000,00	14,20	535.000.500,00	16,55	547.338.700,00	2,31	580.655.600,00	6,09
Resultado Primário	- 8.672.298,04	- 11.782.410,07	35,86	- 5.127.622,25	-56,48	- 23.096.270,00	350,43	- 17.523.820,00	-24,13	- 19.860.620,00	13,33
Resultado Nominal	13.325.408,47	11.847.810,89		-		-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	17.537.106,87	30.642.044,03	74,73	29.142.044,03	-4,90	30.112.044,03	3,33	25.382.044,03	-15,71	21.202.044,03	-16,47
Restos a Pagar Processados	30.748.677,67	17.865.698,40	-41,90	-		-		-		-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITA TOTAL	378.164.762,30	419.046.909,71	10,81	466.000.000,00	11,20	521.971.923,08	12,01	512.817.652,50	-1,75	522.476.088,89	1,88
Receita não Financeira (I)	352.610.826,55	390.174.403,11	10,65	453.902.377,75	16,33	492.215.605,77	8,44	489.662.550,83	-0,52	498.484.426,67	1,80
DESPESA TOTAL	362.775.259,58	404.589.861,16	11,53	466.000.000,00	15,18	521.971.634,62	12,01	512.817.652,50	-1,75	522.476.088,89	1,88
Despesa não Financeira (II)	361.283.124,59	401.956.813,18	11,26	459.030.000,00	14,20	514.423.557,69	12,07	505.858.317,93	-1,67	516.138.311,11	2,03
Resultado Primário	- 8.672.298,04	- 11.782.410,07	35,86	- 5.127.622,25	-56,48	- 22.207.951,92	333,10	- 16.195.767,10	-27,07	- 17.653.884,44	9,00
Resultado Nominal	13.325.408,47	11.847.810,89	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.537.106,87	30.642.044,03	74,73	29.142.044,03	-4,90	32.782.044,03	12,49	28.632.044,03	-12,66	24.732.044,03	-13,62
Restos a Pagar Processados	30.748.677,67	17.865.698,40	-41,90	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	

Nota: Dívida Pública elevada em virtude da Operação de Crédito autorizada através da Lei Municipal nº 4.120 de 14.11.2018
Projeções para 2022 é acrescidas da expectativa inflacionária em aproximadamente 4,10% ao ano e valores do PPA.


Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
CRC nº 1SP 300860-O4

MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

Tabela 5 - AMF - Demonstrativo IV (LRF, artº 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	1.016.040,28	0,09	1.016.040,28	0,08	1.016.040,28	0,07
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.092.217.202,09	99,91	1.335.573.115,68	99,92	1.436.247.072,53	99,93
TOTAL PL	1.093.233.242,37	100,00	1.336.589.155,96	100,00	1.437.263.112,81	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado do Município

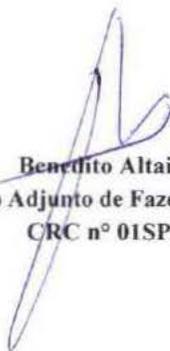
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	- 129.132.866,62	100,00	- 26.624.146,60	100,00	- 3.893.426,59	100,00
TOTAL PL	- 129.132.866,62	100,00	- 26.624.146,60	100,00	- 3.893.426,59	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial do IPMU



Flávia Cômite do Nascimento
 Prefeita Municipal



Benedito Altair dos Santos
 Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
 CRC nº 01SP220140/O-8



Yan Ferreira Martins
 CRC nº 1SP 300860-O4

MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

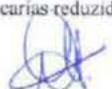
Tabela 6 - AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

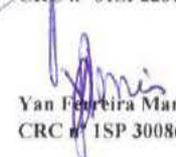
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2019 (b)	2020 (b)
(+) RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	63.721,00	38.810,00	51.330,52
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2019 (e)	2020 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
(-) DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	204.900,00	-	25.660,13
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização de Dívida	-	-	-
(-) DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
(+) RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	879,70	345,57	200,41
(-) DESPESAS BANCARIAS	-	26,50	-
(+) Saldo de Exercício Anteriores - 2007 e 2017	164.969,00		
SALDO FINANCEIRO (Acumulado)	24.669,70	63.798,77	89.669,57

Fonte: Diretoria de Contabilidade

Contas bancárias reduzidas: 1151 e 1163


Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
CRC nº 1SP 300860-O4

MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
2021

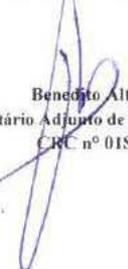
Tabela 7 - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)			
RECEITAS CORRENTES	14.031.806,74	22.624.528,38	16.116.902,91
Receita de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil	9.598.070,23	10.115.935,49	11.290.238,88
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	3.594.990,45	11.340.235,47	4.159.601,18
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	5.485,36
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	828.254,86	1.151.016,01	661.577,49
Demais Receitas Correntes	10.491,20	17.341,41	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÕES DESAGIOS	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	15.167.592,79	16.627.634,18	19.609.394,16
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	14.192.689,46	14.247.650,96	15.904.471,38
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	834.367,53	715.178,86	844.589,08
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	140.535,80	1.664.804,36	2.860.333,70
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	29.199.399,53	39.252.162,56	35.726.297,07
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	28.939.964,83	32.389.372,58	31.789.867,27
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	1.131.868,73	1.275.552,43	1.182.153,18
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDENCIA			
Pessoal Civil	27.808.096,10	31.113.820,15	30.607.714,09
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	28.939.964,83	32.389.372,58	31.789.867,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	259.434,70	6.862.789,98	3.936.429,80
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2.243.383,59	2.336.704,25	2.336.621,62
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS - Cobertura Folha Inativos PMU	2.243.383,59	2.336.704,25	2.336.621,62
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
(-) Restos a pagar	14.370,16	34.693,52	34.512,38
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - Saldo Financeiro	347.508.832,34	401.589.561,22	424.620.851,14

Fonte: Balançotes de Receita e Despesa - Instituto Previdencia M. Ubatuba


Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
CRC nº 1SP 300860-O4

MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

Tabela 8- AMF - Demonstrativo VI (LRF, 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	48.672.359,14	35.276.845,56	13.395.513,58	422.803.102,64
2021	57.389.130,26	33.758.424,46	23.630.705,80	446.433.808,44
2022	61.053.352,10	41.626.334,26	19.427.017,83	465.860.826,28
2023	63.162.648,21	43.581.673,85	19.580.974,37	485.441.800,64
2024	66.382.014,71	45.972.212,47	20.409.802,24	505.851.602,88
2025	69.633.509,92	48.392.400,43	21.241.109,49	527.092.712,37
2026	72.873.678,22	51.951.595,56	20.922.082,66	548.014.795,03
2027	76.107.279,23	54.475.681,06	21.631.598,17	569.646.393,20
2028	79.453.311,92	58.797.921,97	20.655.389,95	590.301.783,15
2029	82.682.450,17	61.860.834,85	20.821.615,33	611.123.398,48
2030	85.932.288,01	64.615.472,07	21.316.815,94	632.440.214,42
2031	89.123.539,41	67.288.687,37	21.834.852,05	654.275.066,47
2032	92.339.655,85	70.205.770,03	22.133.885,81	676.408.952,29
2033	95.645.372,11	72.002.584,03	23.642.788,08	700.051.740,37
2034	99.682.025,77	74.687.629,60	24.994.396,17	725.046.136,54
2035	101.237.882,82	77.218.407,13	24.019.475,69	749.065.612,23
2036	102.830.564,70	78.463.789,27	24.366.775,43	773.432.387,66
2037	104.457.328,93	80.589.415,64	23.867.913,29	797.300.300,95
2038	106.108.650,03	82.923.752,37	23.184.897,66	820.485.198,61
2039	107.566.877,27	84.526.892,87	23.039.984,40	843.525.183,00
2040	109.022.180,16	86.008.547,94	23.013.632,22	866.538.815,22
2041	110.538.391,93	86.979.812,80	23.558.579,13	890.097.394,36
2042	112.066.453,86	88.680.280,64	23.386.173,21	913.483.567,57
2043	84.857.117,60	90.184.084,58	-5.326.966,98	908.156.600,59
2044	84.673.359,51	91.048.894,83	-6.375.535,33	901.781.065,26
2045	84.461.737,77	91.685.601,07	-7.223.863,31	894.557.201,95
2046	84.200.506,76	92.882.165,83	-8.681.659,07	885.875.542,88
2047	83.795.363,79	92.774.853,33	-8.979.489,54	876.896.053,34
2048	83.457.922,99	93.494.128,83	-10.036.205,84	866.859.847,50
2049	82.928.922,95	93.399.849,88	-10.470.926,94	856.388.920,57
2050	82.459.889,58	93.872.454,40	-11.412.564,81	844.976.355,75
2051	81.881.968,72	94.010.365,99	-12.128.397,28	832.847.958,48
2052	81.233.086,66	94.301.856,86	-13.068.770,19	819.779.188,28
2053	80.495.115,11	94.007.445,89	-13.512.330,78	806.266.857,50
2054	79.793.768,22	93.889.164,38	-14.095.396,16	792.171.461,35

Fonte: Instituto de Previdência M. de Ubatuba
Avaliação Atuarial - Dezembro de 2020

Atuários Responsáveis:
Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e Previdenciário

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Vanessa Pinheiro Diniz
Atuária
MIBA 1.562


Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
CRC nº SP 300860-O4

MUNICÍPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

Tabela 9 - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU/Tx. Serv.Urb	Isenção	Art. 31 da L. 1011/89	3.062.407,00	3.184.903,20	3.435.695,46	Revisão da Planta Generica de Valores; Novo Plano
	Remissão*	Contribuintes Art. 32 L.1011/89	1.285.670,00	1.337.096,80	1.444.064,54	Diretor do Município; Nova Lei de Remissão e incremento de novas receitas provenientes do ISSQN
TOTAL			4.348.077,00	4.522.000,00	4.879.760,00	

Fonte: Seção de Tributos e Dívida Ativa

Nota: A legislação correspondente a remissão é anterior a LRF

Isenção/Imunidade - Artigo 31 do CTM - Lei Municipal nº 1011/89

Remissão - Artigo 32 ao 34 do CTM - Lei Municipal nº 1011/89

Não consta nas Leis específicas de renúncias de receitas as devidas compensações.



Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal



Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8



Yan Ferreira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário da SMF
CRC nº 1SP 300860-O4



Ivo Edson da Silva
Fiscal de Tributos
CPF 055.365.338-51

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2022

Tabela 10 - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

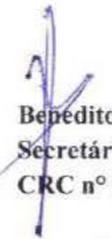
R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferencia Constitucional	-
(-) Transferencia Fundeb	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV) - IPMU	-
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Diretoria de Contabilidade

Nota: Até momento não foi estimada aumento ou expansão das receitas e despesas.


Flávia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
CRC nº ISP 300860-O4



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Instituição : 1 Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Órgão Resp.: 1 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Resp.: 1 CHEFIA DO GABINETE
Programa : 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Promover a integração entre as unidades administrativas visando aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados, em consonância com o Plano de Governo e as demandas da população.
Justificativa : A alta demanda de serviços públicos a serem prestados aos munícipes e a necessidade da Administração Pública em otimizar, controlar e maximizar resultados, faz-se necessária a implantação de procedimentos que facilitem a integração entre as unidades administrativas.
Público Alvo : Munícipes e Servidores Municipais

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.579.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.631.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	10.054.500,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.465.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	456.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	10.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	18.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	30.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	14.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	12.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	10.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	68.000,00
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	10	42.000,00
2023	AUXILIO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES	Alunos Transportados	PERCENTUAL	100	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					19.739.500,00

Unidade Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Programa : 0006 TECNOLOGIA E MODERNIZAÇÃO

Objetivo : Modernizar a Estrutura Tecnológica da Municipalidade, dos serviços Digitais e Capacitar Servidores.

Justificativa : Em virtude da precariedade atual da estrutura de infraestrutura e serviços tecnológicos disponibilizados aos munícipes e servidores, faz-se necessária a implantação processo digitais, aumento de oferta de serviços digitais, aperfeiçoamento dos procedimentos e capacitação continuada dos servidores públicos municipais.

Público Alvo : Servidores e Munícipes

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Disponibilização de Serviços Digitais	UNIDADE	22	25
Processos Novos Nascidos Digitalmente	PERCENTUAL	0	25

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	2.183.920,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	10.000,00
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	0	300,00
2014	PROJETOS COM RECURSOS DO PMAT	Ações do PMAT	PERCENTUAL	100	3.105.780,00
TOTAL DO PROGRAMA :					5.300.000,00

Unidade Resp.: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa : 0007 COMUNICAÇÃO BAIRRO A BAIRRO

Objetivo : Expandir a comunicação bairro a bairro

Justificativa : A comunicação institucional encontra-se na condição de área estratégica, ampliando seus canais de comunicação com a finalidade de aproximar os cidadão dos serviços públicos municipais.

Público Alvo : Munícipes

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	980.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	20.000,00
2015	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Ações de Publicidades	PERCENTUAL	100	2.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					3.000.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					28.039.500,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Programa : 0008 SEGURANÇA BAIRRO A BAIRRO

Objetivo : Construir políticas públicas voltadas a segurança, bem como mecanismos que permitam uma maior atuação bairro a bairro.

Justificativa : Diante da alta demanda de ocorrências, tanto na área de segurança quanto na área de defesa civil e crimes contra patrimônio público, busca-se estabelecer políticas públicas voltadas a maior atuação bairro a bairro.

Público Alvo : População em geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas	PERCENTUAL	100	100
Aumento da Malha Cicloviária	METROS	20000	20500
Aumento de Efetivo da Guarda Municipal	UNIDADE	53	53
Central de Inteligência - Segurança Pública	UNIDADE	0	1
Redução de Ocupação de Área de Risco	UNIDADE	5000	5000
Índice de Crimes contra o Patrimônio Público	PERCENTUAL	20	20

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1001	OBRAS DESTINADAS AO SISTEMA DE TRÂNSITO	Construções e Infraestrutura de Trânsito	PERCENTUAL	25	700.000,00
1002	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE FAIXAS	Sinalizações Viárias Realizadas	M²	1000	196.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.732.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	6.894.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	888.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.789.700,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.736.300,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	14.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	6.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	13.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	3.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO GBMAR	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	322.100,00
2017	OPERAÇÃO VERÃO	Acréscimo de Policiais	UNIDADE	200	560.200,00
2018	ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR	Ações de Atividade Delegada	UNIDADE	50	250.000,00
2019	DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR - DEAC	Ações de Diárias da Guarda Municipal	UNIDADE	100	100.000,00
2019	DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR - DEAC	Ações de Diárias da Guarda Municipal	UNIDADE	100	400.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR	Atendimento as Ações de Manutenção dos Veículos	PERCENTUAL	100	100.000,00
2021	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Educação de trânsito nas escolas	UNIDADE	3000	100.000,00
2022	RESPEITO A VIDA	Ações Realizadas Previstas em Convênio	PERCENTUAL	100	1.808.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Programa : 0008 SEGURANÇA BAIRRO A BAIRRO

TOTAL DO PROGRAMA : 19.414.300,00

TOTAL DO ORGÃO : 19.414.300,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Programa : 0009 GESTÃO FINANCEIRAS DE ATIVOS

Objetivo : Criar e desenvolver políticas públicas de maximização de receitas e qualificação de servidores.

Justificativa : Considerando o alto grau de inadimplência nos recolhimentos dos tributos municipais e a necessidade de implantação de novos procedimentos contábeis e processuais, o programa visa proporcionar mecanismos que facilitem as cobranças e as fiscalizações, com aquisição de processos eletrônicos para adequação da planta genérica de valores, cadastro fiscal, georeferenciamento e programas de qualificação dos servidores.

Público Alvo : Contribuintes e Servidores da SMF

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aumento Real da Arrecadação	PERCENTUAL	0	10
Capacitação dos Servidores	PERCENTUAL	0	20

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	20.000,00
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	20	60.000,00
2018	ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR	Ações de Atividade Delegada	UNIDADE	10	50.000,00
2024	AÇÕES VOLTADAS AO INCREMENTO DE RECEITA, MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Aumento real da arrecadação	PERCENTUAL	10	10.670.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					10.800.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					10.800.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0010 CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO - CUIDANDO DO FUTURO

Objetivo : Promover educação de qualidade para todos, considerando as diversidades culturais, sociais, econômicas e de inclusão.

Justificativa : A escola é o local que possibilita à criança o desenvolvimento e formação intelectual e moral, através da Educação nas suas mais variadas vertentes. Para que a escola proporcione a Educação de qualidade para cada aluno, é necessário investimento em formações aos profissionais de educação, material escolar didático e paradidático de qualidade, ambiente escolar equipado, acessível, adequado e bem cuidado.

Público Alvo : Rede Pública Municipal de Ensino

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Acessibilidade nas Unidades Escolares	UNIDADE	0	13
Ampliação de Unidades Escolares	UNIDADE	0	5
Unidades de Ensino Infantil	UNIDADE	25	25
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - 5º ano	PERCENTUAL	6,2	6,2
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - 9º ano	PERCENTUAL	4,8	4,8

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1004	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE PRIMEIRA INFÂNCIA	Unidades Escolares Construídas	UNIDADE	1	5.662.350,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	22.600,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	18.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	14.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	2.881.179,00
2025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Escolas Atendidas	PERCENTUAL	100	8.770.610,00
2026	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Atendimentos Realizados	PERCENTUAL	100	632.000,00
2027	INFORMATIZAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INOVADORAS	Atividades de Tecnologia da Informação	PERCENTUAL	100	762.000,00
2027	INFORMATIZAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INOVADORAS	Atividades de Tecnologia da Informação	PERCENTUAL	100	3.783.520,00
2028	INSUMOS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Recursos Físicos e Serviços Geridos	PERCENTUAL	100	7.713.565,00
2028	INSUMOS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Recursos Físicos e Serviços Geridos	PERCENTUAL	100	9.242.255,00
2029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Manutenção da Infraestrutura da Educação	PERCENTUAL	100	3.299.100,00
2029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Manutenção da Infraestrutura da Educação	PERCENTUAL	100	7.966.200,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.125.100,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	25.450.340,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	38.770.930,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	497.000,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	7.036.600,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	230.038,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	8.520.300,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0010 CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO - CUIDANDO DO FUTURO

2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	2	623.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Subvenções Concedidas	UNIDADE	2	474.600,00
2032	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Capacitação de Profissionais da Educação	PERCENTUAL	100	335.200,00
2032	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Capacitação de Profissionais da Educação	PERCENTUAL	100	1.053.000,00
2033	TRANSPORTE ESCOLAR (CAMINHO DA ESCOLA)	Alunos Transportados	PERCENTUAL	100	3.339.385,00
2034	DEMAIS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.667.480,00
2034	DEMAIS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.112.470,00
TOTAL DO PROGRAMA :					140.800.800,00
TOTAL DO ORGÃO :					140.800.800,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 0011 BAIRRO A BAIRRO

Objetivo : Promover a infraestrutura, zeladoria, manutenção e ampliação da iluminação pública em todos os bairros do município

Justificativa : Considerando a extensa área territorial de Ubatuba, faz-se necessária a intensificação dos serviços municipais de infraestrutura, zeladoria e iluminação pública bairro a bairro.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas	PERCENTUAL	100	100
Capinagem	METROS	295368	310136
Construções diversas de infraestrutura pública	M²	0	0
Expandir a rede de iluminação pública	PERCENTUAL	0	2
Pavimentação de vias públicas	M²	0	0
Pinturas de Guias e Sarjetas	METROS	208548	218975
Roçada	M²	1655000	1748250
Tapa Buracos das vias públicas	TONELADA	300	600
Varrição	METROS	8715600	9151380

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1008	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS PARA INFRAESTRUTURA BAIRRO A BAIRRO	Serviços de Infraestrutura Realizados	PERCENTUAL	0	3.900.000,00
1009	REVITALIZAÇÃO DA IPEROIG E MARANDUBA	Serviços de Infraestrutura Realizados	M²	100	6.674.570,00
1029	RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES E INFRAESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	Serviços de Infraestrutura Realizados	PERCENTUAL	0	21.766.200,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	167.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.791.130,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	198.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	146.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	8.692.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	481.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	8.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	8.000,00
2035	ZELADORIA BAIRRO A BAIRRO	Serviços de Infraestrutura Realizados	PERCENTUAL	100	8.800.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 0011 BAIRRO A BAIRRO

2036	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Resíduos Sólidos Coletados e Transportados	TONELADA	0	29.000.000,00
2049	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO	Manutenção da Iluminação Pública	PERCENTUAL	100	12.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					94.141.900,00
TOTAL DO ORGÃO :					94.141.900,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa : 0012 PENSANDO EM TODOS

Objetivo : Organizar, planejar, orientar e criar política urbanísticas e de regularização fundiária, bem como implemente-las no âmbito municipal de acordo com a legislação vigente, visando o interesse da coletividade, promoção do bem-estar social, urbanístico e o desenvolvimento do municipal. Fomentar parcerias para aquisição de moradias à população de baixa renda e a promoção de regularização fundiária de interesse social e específico; planejar, orientar e coordenar políticas habitacionais e de regularização fundiária, visando a promoção de regularização dos núcleos urbanos informais irregulares e mitigar o número de déficit habitacional municipal.

Justificativa : Diante dos desafios a serem enfrentados pelo atual Governo e com intuito de disponibilizarmos com excelência os serviços em nosso âmbito de atuação, bem como promovermos a expansão destes é que se faz necessário a implantação do aludido programa.

Público Alvo : Servidores e Municípes

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias Beneficiadas pelo Programa de Regularização Fundiária	UNIDADE	500	500

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	926.300,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	8.000,00
2037	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO A BAIRRO	Ações de Regularização Fundiárias	UNIDADE	500	796.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					1.730.300,00
TOTAL DO ORGÃO :					1.730.300,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

Programa : 0015 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA, MARICULTURA E AGRICULTURA

Objetivo : Promover o conhecimento de dados dos setores para nortear as políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável das atividades, bem como para a melhoria de vida dos produtores, em consonância com o Plano de Governo e as demandas da população.

Justificativa : Considerando a importância das atividades econômicas da pesca, maricultura, agricultura e a ausência de dados mais completos e atualizados, para o fomento, desenvolvimento e atendimento das demandas dos setores, faz-se necessário a instituição de políticas públicas voltadas à presente atividade.

Público Alvo : Pescadores, Maricultores e Agricultores

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantação de Banco de Projetos	PERCENTUAL	0	50
Implantação de banco de dados digital	PERCENTUAL	0	60
Implantação do Balcão de Serviços	PERCENTUAL	0	60
Mapeamento da Pesca	PERCENTUAL	0	80

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.010.200,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	9.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO MERCADO DE PEIXE MUNICIPAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	403.800,00
2039	SERVIÇOS, EVENTOS E INFORMAÇÕES	Serviços, Eventos e Informações Realizadas	PERCENTUAL	100	19.000,00
2040	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PESQUEIRAS	Atividades Agrícolas e Pesqueiras Incentivadas	PERCENTUAL	100	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					1.467.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					1.467.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 0016 INCLUSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo : 1) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; 2) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados; por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; 3) Atender por meio do Centro Público de Economia Popular e Solidária diariamente empreendimentos econômicos solidários e iniciativas populares de trabalho e renda, cadastrados no CMES; oriundos de todas as regiões do Município com especial atenção aos moradores das comunidades tradicionais, mulheres chefes de família, pessoas com deficiência e em situação de rua, idosos e pessoas desempregadas que buscam ser inseridas produtivamente por meio de seus conhecimentos alternativos; 4) Atendimento de crianças, adolescentes e idosos por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; 5) Acolhimento e atendimento de mulheres em situação de violência; 6) Desenvolver trabalhos sociais junto a pessoas com deficiência, sobretudo aquelas com mais dificuldade de acessar os serviços; 7) Abordagem social e acolhimento institucional para pessoas em situação de rua; 8) Promover políticas públicas específicas e integradas junto as comunidades tradicionais do município; 9) Modernização do SUAS e estruturação dos serviços dos CRAS, CREAS e demais setores da SMAS.

Justificativa : A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Esta perspectiva significaria aportar quem, quantos, quais e onde estão os demandatários de serviços e atenções de assistência social por meio dos CRAS (Proteção Social Básica) e do CREAS (Proteção Social Especial). Desta forma o trabalho social com famílias se torna uma ferramenta para o enfrentamento das situações que geram a vulnerabilidade no território, visando a inclusão destas famílias e indivíduos na rede de serviços públicos e rede privada local, desenvolvendo as potencialidades dos grupos e indivíduos, propiciando o crescimento e a autonomia das pessoas e do local. As dificuldades em cumprir com funções de proteção básica, socialização e mediação, fragilizam, também, a identidade do grupo familiar, tornando mais vulneráveis seus vínculos simbólicos e afetivos. A vida dessas famílias não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e necessidade de sobrevivência. Elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e dos resultados de sua situação de risco e de suas dificuldades de auto-organização e de participação social. A Secretaria de Assistência Social (SMAS) busca alinhar a política de assistência social com a geração de trabalho e renda por meio dos Programas do Centro Público de Economia Popular e Solidária e da Inclusão Produtiva e ainda, na formação pelo Centro de Formação Profissional. A cidade de Ubatuba conta ainda com comunidades tradicionais, como os povos indígenas, quilombolas e caiçaras, que da mesma forma exigem uma política pública diferenciada conforme os perfil desse segmento social. Os Programas previstos nesse PPA buscam dialogar e fortalecer a resposta da Assistência Social aos desafios impostos pelos mais variados segmentos da nossa sociedade.

Público Alvo : População vulnerável

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atender Demanda de Comunidades tradicionais nos Programas Ubatuba Quilombola, Ubatuba Indígena e Ubatuba Caiçara	PERCENTUAL	0	50
Atender Demanda de Mulheres em Situação de Violência na Oferta da Casa de Acolhida para mulheres Acompanhadas ou não de filhos.	PERCENTUAL	0	70
Atender a Demanda de Idosos no Programa Viver Bem e na Casa do Idoso	PERCENTUAL	0	50
Atender a Demanda de Pessoas em Situação de Rua na Casa de Passagem e no Acolhimento Institucional/ República	PERCENTUAL	50	70
Atender a demanda de crianças e adolescentes no contra turno escolar no Programa Convivência e Fortalecimento de Vínculos	PERCENTUAL	30	50
Atender a demanda dos CRAS com oferta do Cartão Social às famílias identificadas em situação vulnerável.	PERCENTUAL	0	70
Colocar em funcionamento o Centro Público de Economia Popular e Solidária e Programa de Inclusão Produtiva.	PERCENTUAL	0	50
Construção do novo CRAS Centro e do novo CREAS	PERCENTUAL	0	100
Construção do novo CRAS Oeste	PERCENTUAL	0	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	40.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	15.000,00
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	15	100.100,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 0016 INCLUSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	1.206.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	460.100,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	3	1.212.524,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	150.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	100.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	100.000,00
2041	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	Manutenção do CRAS	PERCENTUAL	100	1.371.130,20
2042	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	Manutenção do CREAS	PERCENTUAL	100	689.889,80
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção do Conselho Tutelar	PERCENTUAL	100	693.500,00
2044	SEÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Manutenção da Seção de Trabalho e Renda	PERCENTUAL	100	610.400,00
2045	GESTÃO DO SUAS	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.534.856,00
TOTAL DO PROGRAMA :					10.287.500,00
TOTAL DO ORGÃO :					10.287.500,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 0017 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Atender com excelência a população, assegurando os direitos a saúde integral a todas as fases da vida.

Justificativa : Considerando a necessidade de melhorias, avanços e o aumento da demanda dos serviços de saúde, busca-se garantir acesso oportuno à toda população local e flutuante.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adquirir exames específicos	PERCENTUAL	0	30
Construir, reformar e ampliar estabelecimentos e serviços de Saúde, como determina as normas sanitárias	PERCENTUAL	0	30
Fortalecer e apoiar o conselho municipal de saúde	UNIDADE	1	1
Fortalecer e estruturar o Núcleo de Educação Permanente	PERCENTUAL	0	100
Fortalecer, ampliar e complementar os setores e serviços da secretaria	PERCENTUAL	0	30
Habilitar, credenciar e instrumentar serviços de saúde	UNIDADE	0	1
Informatizar e implantar tecnologia de comunicação nos serviços de saúde	UNIDADE	0	2
Planejar e fortalecer serviço de Média e Alta complexidade	PERCENTUAL	50	60
Qualificar e fortalecer os serviços prestados pela Santa Casa conforme Plano Operativo vigente	PERCENTUAL	50	60

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Construções e Reformas Realizadas	PERCENTUAL	0	200,00
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Construções e Reformas Realizadas	PERCENTUAL	25	835.000,00
1014	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DE RETAGUARDA	Construção do Hospital Municipal	PERCENTUAL	9,2	2.300.200,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.332.300,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.883.800,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	59.656.500,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	95.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	38.979.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	750.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	150.000,00
2046	CUSTEIO DO COMUS	Manutenção do COMUS	PERCENTUAL	100	8.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					108.000.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					108.000.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa : 0018 ESPORTES PARA TODOS

Objetivo : Promover práticas esportivas destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e melhor idade, oferecendo condições adequadas e seguras para a prática esportiva de qualidade; Implantar práticas esportivas nos bairros contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo.

Justificativa : A pratica esportiva e o acesso ao lazer por meio de diferentes manifestações, tais como atividades recreativas, lúdicas, competições, eventos, esportes amadores, facilita a inclusão e integração social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e melhor idade, bem como desdobra-se em benefícios nas áreas da saúde, segurança pública e educação. Assim, faz-se necessário, que a Secretaria de Esportes e Lazer, como área gestora, vinculadas a áreas correlatas, Secretaria de Saúde e Educação, venham promover programas e projetos esportivos sociais com vista a permitir e ampliar as opções de práticas e ofertas de lazer.

Público Alvo : Crianças, Adolescentes, Jovens e Melhor Idade

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Locais de Atendimentos Esportivos	UNIDADE	20	25
Números de atendimentos da área esportiva	UNIDADE	250	3000
Promoção de Eventos Esportivos	UNIDADE	10	20

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Custo Estimado
1015	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E APARELHAMENTOS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Obras Esportivas Realizadas	UNIDADE	4	1.901.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	4.982.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	50.000,00
2031	REPASSES MIROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					7.033.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					7.033.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Programa : 0019 UBATUBA - SEU DESTINO É AQUI

Objetivo : Promover a integração entre todas as unidades administrativas municipais visando ordenar e aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados pela SETUR ao cidadão de Ubatuba e turistas, promovendo um turismo responsável e sustentável, apresentando todas as possibilidades turísticas que a cidade oferece.

Justificativa : Considerando a necessidade de uma melhor gestão, transparência e execução dos serviços públicos relacionados ao turismo em todas as regiões turísticas do Município, bem como zelar pela preservação e sustentabilidade, busca-se aprimorar e elevar o turismo municipal.

Público Alvo : População local e flutuante

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Apresentar ao Trade municipal ações de ordenamento, aprimoramento e/ou qualificação	UNIDADE	0	2
Elaboração de Roteiros Turísticos Integrados	UNIDADE	0	6
Participação de colaboradores da SETUR em Programas de Qualificação	UNIDADE	0	4
Promover a integração do Trade com a inclusão das Comunidades Tradicionais	UNIDADE	0	4

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.448.800,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	18.000,00
2047	FOMENTO AO TURISMO E MARKETING DE UBATUBA	Fomentos e Ações de Marketing Turísticas Realizadas	PERCENTUAL	60	374.100,00
2048	TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	Base Comunitária	PERCENTUAL	25	41.100,00
TOTAL DO PROGRAMA :					1.882.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					1.882.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa : 0014 MONTANDO AS BASES DO FUTURO AMBIENTAL

Objetivo : Implantar e habilitar o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental como ferramenta de gestão, de prevenção e de controle da poluição; estruturação das novas ferramentas de gestão ambiental; transição dos processos físicos e procedimentos para formato digital; fortalecimento e capacitação da equipe técnica com cursos periódicos; Habilitar o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI); Gerir e definir a aplicação dos recursos de forma participativa com a sociedade civil; Implantação dos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Justificativa : Ubatuba possui mais de 80% do território municipal coberto por vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica, áreas de beleza cênica inigualáveis e que abriga diversas comunidades tradicionais de cultura centenária, ao mesmo tempo que tem tido destaque como principais destinos turísticos. Tal patrimônio exige uma estrutura compatível de gestão, que permita se desenvolver com responsabilidade e sustentabilidade.

Público Alvo : Servidores, Munícipes e População Flutuante

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Criação de um banco de projetos municipal para ser financiado e executado através do Fundo	PERCENTUAL	0	50
Implantação da cobrança da TPA e do repasse do FMSAI	PERCENTUAL	0	75
Implantação de projetos e programas ambientais atrelados às Agendas Ambientais Federais e Estaduais	UNIDADE	0	1
Implantação do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental	PERCENTUAL	40	70

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1010	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E OBRAS	Projetos Ambientais Realizados	UNIDADE	1	850.000,00
1011	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E OBRAS VINCULADAS AO FMMA	Projetos Ambientais Realizados	UNIDADE	1	3.000.000,00
1012	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E OBRAS VINCULADAS AO FMSAI	Projetos Ambientais Realizados	UNIDADE	1	2.367.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.383.500,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					7.610.500,00
TOTAL DO ORGÃO :					7.610.500,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Resp.: 1 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa : 0020 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo : Manter a tempestividade nos pagamentos dos encargos gerais do Município

Justificativa : Assegurar o pagamento dos encargos gerais do município, controlando e diminuindo o endividamento público e precatórios judiciais.

Público Alvo : Operações Especiais e Dívidas Contratadas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Operações Especiais	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0001	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100	30.000,00
0003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100	3.350.000,00
0004	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100	14.500.000,00
0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100	7.820.000,00
0006	OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100	1.790.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMU	Reserva de Contingência	PERCENTUAL	100	650.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					28.140.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					28.140.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Órgão Resp.: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU

Programa : 0013 GESTÃO URBANÍSTICA

Objetivo : Gestão urbanística do território municipal, capacitação dos servidores e aquisição de equipamentos e softwares.

Justificativa : Desenvolvimento de ações de ordenamento territorial por meio da elaboração de planos municipais, tais como, Plano Diretor e de Mobilidade, visando obter um planejamento sustentável municipal. Implementação de instrumentos de apoio ao processo de licenciamento urbanístico, para complementação do regimento de parcelamento, uso e ocupação do solo, com a revisão da legislação atual, bem como, com a propositura de novas legislações. Investir na capacitação dos servidores para uma atuação mais efetiva e atual, por meio de cursos específicos e aquisição de equipamentos, veículos e softwares para o desenvolvimento de projetos. E finalmente, tendo em vista a crescente demanda de invasões de áreas protegidas e edificações irregulares, faz-se necessário que a administração modernize-se nas suas atuações de fiscalização, para ser mais ágil e assim conter as ocorrências de infrações.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Capacitação de servidores, aquisição de equipamentos e softwares	PERCENTUAL	0	40
Instrumentos de transformação urbanística e de incentivos fiscais	PERCENTUAL	0	40
Planos municipais e legislações específicas de ordenamento territorial	PERCENTUAL	0	40

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	2.928.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custos de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	6.000,00
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	40	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					2.984.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					2.984.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Instituição : 2 Câmara Municipal de Ubatuba
Órgão Resp.: 18 CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
Unidade Resp.: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
Programa : 0001 GESTÃO LEGISLATIVA
Objetivo : Cumprir o papel Constitucional de Fiscalização dos Órgãos Públicos da Municipalidade
Justificativa : Legislar, fiscalizar e atender as questões políticas e sociais visando o bem estar da comunidade.
Público Alvo : Servidores e Municípes

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Ações Legislativas	PERCENTUAL	100	100

Código Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado	
2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE LEGISLATIVA	Unidades Mantidas	PERCENTUAL	100	18.250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				18.250.000,00	
TOTAL DO ORGÃO :				18.250.000,00	



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2022

Instituição : 3 Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba
Órgão Resp.: 19 INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE UBATUBA
Unidade Resp.: 1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU
Programa : 0004 PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS
Objetivo : Assegurar o direito à previdência social dos servidores civis estatutários da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ubatuba.
Justificativa : Garantir os benefícios previdenciários aos servidores civis estatutários da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ubatuba, mediante as contribuições de seus segurados ativos, inativos, pensionistas e também do município (patronal), visando o equilíbrio financeiro e atuarial, dentro dos limites estabelecidos em lei
Público Alvo : Servidores Civis Estatutários da PMU, Câmara, Autarquias e Fundações Publicas do Município

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Benefícios Concedidos	UNIDADE	784	825

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0002	APOSENTADORIAS E PENSÕES IPMU	Aposentadorias e Pensões Concedidos	UNIDADE	825	53.030.000,00
1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO IPMU	Manter Unidade	PERCENTUAL	100	40.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA - IPMU	Manter Unidade	PERCENTUAL	100	2.325.000,00
2009	BENEFÍCIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - LICENÇAS SAUDE	Licenças Médicas Concedidas	PERCENTUAL	100	60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					55.455.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					55.455.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Instituição : 4 Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
Órgão Resp.: 20 FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA UBATUBA - FUNDART
Unidade Resp.: 1 FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART
Programa : 0002 CULTURA E ARTE E TODA PARTE

Objetivo : Atender o Plano Municipal de Cultura 2017/2026 estabelecido para município de Ubatuba, priorizando a descentralização das ações culturais realizadas pela Fundart e levando-as para os bairros
Justificativa : O programa terá como missão, alcançar mais bairros, bem como alcançar mais pessoas, com implantação de polos culturais e regionais. Visa aumentar a qualidade e diversidade de eventos culturais a serem realizados na cidade.
Público Alvo : Crianças, Jovens, Adultos e Melhor idade

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Culturais	UNIDADE	7	27
Oficinas Culturais	UNIDADE	16	25

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2002	MANUTENÇÃO DA UNIDADE E DE PESSOAL - FUNDART	Unidades Mantidas	PERCENTUAL	100	2.927.400,00
2003	SUBVENÇÕES SOCIAIS DA FUNDART	Subvenções Concedidas	UNIDADE	1	258.600,00
2004	OFICINAS DA FUNDART	Oficinas realizadas	UNIDADE	25	208.600,00
2005	EVENTOS E FESTAS DA FUNDART	Eventos realizados	UNIDADE	27	410.400,00
2006	ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	Unidades Mantidas	PERCENTUAL	100	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					3.815.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					3.815.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2022

Instituição : 5 Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

Órgão Resp.: 21 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC

Unidade Resp.: 1 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC

Programa : 0003 FUNDAC ITINERANTE

Objetivo : Proporcionar a oferta de políticas sociais com a descentralização dos serviços da Fundação, a fim de tornar todos os programas e projetos acessíveis às crianças e aos adolescentes no município.

Justificativa : O município é geograficamente extenso e com algumas comunidades nas extremidades do município que não tem acesso às políticas sociais, notadamente aquelas destinadas às crianças e adolescentes. A oferta dos serviços e programas na área central cria um abismo entre o Poder Público e a realidade dos bairros, culminando no crescimento do número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Público Alvo : Crianças, adolescentes e suas famílias

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Acolhimento Institucional (crianças/adolescentes)	UNIDADE	6	20

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2007	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E ESPAÇO DE CONVIVENCIA	Unidades Mantidas	UNIDADE	100	3.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					3.000.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					3.000.000,00

TOTAL DO PPA : 542.850.800,00

RELAÇÃO DE LEIS QUE AUTORIZAM CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS

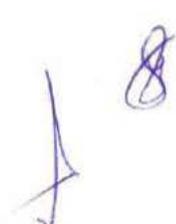
Terceiro Setor – 2022

LEI	BENEFICIARIO	CNPJ
1605/97	ASEL – Associação Estrela do Litoral	72.750.185/0001-62
1383/1994	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	65.511.156/0001-82
2802/2006	Casa de Recuperação - Missão Jesus é Luz	01.390.112/0001-69
1799/1999	GAIATO – Grupo aberto a Infância e Adolescência – Terapia Ocupacional	67.658.724/0001-06
2064/2001	TAMAR – Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Pró Tamar	16.110.041/0008-47
3791/2014	Associação Beneficente AMURT - AMURTEL	92.251.354/0037-38
3848/2014	Organização Comunitária Ubatuba em Foco	16.782.536/0001-46
1479/1995	Lar Vicentino de Ubatuba	45.086.170/0001-79
1845/1999	Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba	72.747.967/0001-42
3814/2014	CERE – Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca	03.275.956/0001-94

Ubatuba, 15 de Setembro de 2021



Bianca Prado Raizer de Gouvêa
Diretora de Gestão Contábil e Financeira





Ata da Audiência Pública para apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, PPA – Plano Plurianual do período 2022/2025 e prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2021, realizada no dia 27/10/2021 às 18:00, no Teatro Municipal. Inicia-se a apresentação o Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento, o Sr. Benedito Altair dos Santos, explanando sobre o fundamento legal da apresentação, passando a palavra ao Sr. Yan Ferreira Martins Diretor de Planejamento Orçamentário, apresenta o ciclo orçamentário, definindo o que é o PPA – Plano Plurianual, informa que foram realizadas mais de 50 reuniões entre o setor de planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e as secretarias municipais, incluindo também as administrações indiretas. Foi disponibilizada uma página de Orçamento Participativo no portal da Prefeitura de 01/06/2021 a 01/07/2021 para que os cidadãos se manifestassem acerca das demandas, opiniões e sugestões a serem incluídas nas peças de planejamento, onde foram coletadas 571 sugestões sendo a maioria na área da saúde e educação. Informando sobre a estrutura do PPA, os Programas e Ações, do Executivo e Administrações Indiretas, incluindo os valores, totalizando R\$ 2.305.906,700 para os próximos quatro exercícios, sendo em 2022 R\$ 542.850.800,00, 2023 R\$ 554.868.700,00, 2024 R\$ 587.785.600,00 e 2025 R\$ 620.401.600,00. Retoma a palavra o Sr. Benedito Altair dos Santos, iniciando a apresentando sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, demonstrando a evolução da receita municipal nos últimos cinco exercícios, a composição do orçamento do Executivo e Administrações Indiretas, sendo a receita no total de R\$ 490.000.000,00 do Executivo, R\$ 52.755.000,00 do Instituto de Previdência, R\$ 11.200,00 da Fundação da Criança e Adolescente e R\$ 84.600,00 da Fundação de Arte e Cultura, totalizando R\$ 542.850.800,00, e a despesa do Executivo de R\$ 462.330.800,00, R\$ 27.699.200,00 de transferências as administrações indiretas, R\$ 55.455.000,00 do Instituto de Previdência, R\$ 3.000.000,00 da Fundação da Criança e Adolescente, R\$ 3.815.000,00 da Fundação de Arte e Cultura e R\$ 18.250.000,00 da Câmara Municipal, totalizando R\$ 542.850.800,00. Demonstrando os valores das principais receitas municipais, as transferências do estado e união. Informando a previsão dos índices de aplicações obrigatórias, sendo 40,44% de Aplicação no Pessoal, 25,11% de Aplicação no Ensino e 31,09% de Aplicação na Saúde. Informando o percentual de 11,54% do orçamento previsto será de investimento em obras, e os valores orçado por secretarias. Dando continuidade, inicia-se a apresentação sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias informando que está integralmente compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual. Dando início a apresentação do segundo quadrimestre do presente exercício, demonstrando os valores das despesas efetivadas por rubrica e unidade orçamentaria, resultado da arrecadação de impostos e transferências, resultado da receita corrente líquida, despesa com aplicação de pessoal de 40,87% no quadrimestre, resultado do 2º quadrimestre de aplicação na educação de 22,02%, as despesas de aplicação com saúde de 35,09% e as receitas e despesas das administrações indiretas. Informando os valores da dívida de curta e longo prazo, os valores restos a pagar, bem como o valor já pago, sobre o fluxo de caixa regularizado com os pagamentos dos fornecedores em dia. Informa que as informações estão disponíveis no site da prefeitura www.ubatuba.sp.gov.br / Portal de Transparência. Nada mais a ser tratado, eu Adriana Maria dos Santos, Assessora do Diretor de Planejamento Orçamentário, lavrei a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais no livro de presença.

Ata da audiência para apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, PPA - Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, prestação de contas do 2.º Bimestre de 2021, realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 18:00hs no Teatro Municipal

nome	representante	assinatura
José Luiz do R. G. Duarte Cordeiro	SM TI - Comunicação	[Assinatura]
Ana Carolina Alves Rosa		[Assinatura]
Redell de Nobes		[Assinatura]
Marina Franco	Sec. de Esportes	[Assinatura]
JUJO EDSON DA SILVA	S.M.F	[Assinatura]
RALPH LUIZ C. S. SOARES	CONTABILIDADE	[Assinatura]
Luiz Carlos Moura Viana	SECR. FAZENDA	[Assinatura]
Lucio Lucio Felix	Sec. Fazenda	[Assinatura]
Cesar Mateus de Lima	Educação	[Assinatura]
Orica Jaqueles de Namimento	Educação	[Assinatura]
Helene Y. Ibratula	Sec. Fazenda	[Assinatura]
Ana Lucia dos Santos Vargas	Sec. Fazenda	[Assinatura]
Roberta M. Santos	Sec. FAZENDA	[Assinatura]
Patrúcio de Amorim Pereira	SMASMT Social	[Assinatura]
Bianca Prado Raima de Gouveia	SMF	[Assinatura]
Mauro do Augusto	SEC. MUN. FAZENDA	[Assinatura]
Luide Marcelo do S. Cardoso	SME	[Assinatura]
Juliane Brito Mateus dos Santos	SME	[Assinatura]
Edilene Moniz Oliveira Vieira	SME	[Assinatura]
BRUNO DE NECO CARRETTA	SMFP	[Assinatura]
Francine Gomes de Almeida	SMFP	[Assinatura]
Edro Henrique F. Santos	SMFP	[Assinatura]
Linéia do S. Pernambo	Transporte	[Assinatura]

nome	Representante	Assinatura
MAURICIO MARIANO MOSTARDA	SME	MAURICIO M. M.
Marciana Janice F. Rodrigues	SECON	Marciana Rodrigues
Carlos dos Reis do Angelo	SMF	
Elton Rodrigo A. de Camargo	SME	Elton Rodrigo
Leone Torres de Moura	SMT	Leone T. de Moura
SULIANO VILALVA DOS SANTOS	SMA	
Natalia Nice C. S. Ramos Reis	SME	Natalia
José Candido de Sousa	Gabinete. SC	
Márcio CARVALHO	SMAS	
Gustavo Alves Barreto Neto	Santa Casa	
ERASSO CARLOS T. TODÃO	SMT	
FRANCO R. Ribeiro	Gabinete	
Christiane Aparecida Guimarães	EM. Tarciso SME	
Regina Maria Rodrigues Barbosa	EM. MARIO COVASME	
Guilherme Pereira	SMS	
Luiz Eduardo da Silva	SMISP	
Leonardo Bressan Copello	SMSPDS	
Trago Cesar Balis	SMEL	Trago
Cláudia Francisca dos Santos	SM Saúde	
Lúcia Issa	SMEL	
Anna Cristina E Souza	SMS	
Flávia Helena dos Santos Souza	SMA	Flávia Souza
ANDRÉ JOSÉ R. FERREIRA	SMEL	
Fabíola Pereira da Lata Sampayo	SMFP	
Luís Rodolfo de O. Lodi	SM Saúde (BEA)	
Paulo Celso de Oliveira Coelho	SME	Paulo
Ademir Braga de Oliveira	EM João Alexandre	Ademir
Michel Fernandes de Luna	EM DUB B	
Althea P. S. Aguiar	S.M.F. P	Althea
ANDERSON RAFAEL DOS SANTOS	SMAS	
Maria de Fatima Souza Barros	S.M.E	Maria

Nome	Representante	Assinatura
Leora dos Santos Oliveira Lima	S.M.E.	
Maristela Almeida Maia Freitas	SME	
Smarina Ferreira	SME	
Luciana Gouveia Gaspar	SME	
Aruane Maria Sales de Oliveira	SME	
Gláucia Pereira Tanabe	SME	
PEDRO JONATAS	GABINETE	
Shaila Brito	Gabinete	
Maurício dos Santos Jesus	E. m. d. u. b. l.	
ARNALDO ANTONOLLA -	EMDURIB	
Mayara Alves Salazar	E. m. d. u. b. l.	
Theriana Donuli Coelho de Almeida	SME	
Kessara Gela Cristina Fernandes	SME	
Elma Raizer Marinho	SME	
Rafaelia da Silva Santos	COORDINADORA	
VANUÍL DOS SANTOS	CAMARIL	
Beatriz de Salino Albuquerque	SMA / DRH	
Odileuzi Silvana de Lima e Silva	SME (exco. nacional)	
Jeniffer da Costa Moraes Gomes	SME (exco. nacional)	
Michel Amaral	SAU.	
Vanessa Martins	S.M.F.	
Dionísio A. T. de S. F.	SMF	
Edvânia F. Xavier	SMF	
Adriano Paulo dos Santos	S.M.F.	

18